



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.680, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2059 - **INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE.**" a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2059- INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE	1.755- Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	419.119,48
<b>TOTAL</b>			<b>419.119,48</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 419.119,48 (quatrocentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	1.755	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural I (Lei Aldir Blanc)	
Conta Econômica	33.90.31	Premiações Cult. Art.Cient. Desport. Outras-APCULT (fonte 162)	419.119,48



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 419.119,48(quatrocentos e dezenove mil cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)- fonte 162 do TCEMG, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo visando ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, nos termos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020(Lei Aldir Blanc), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de setembro de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**